

## 1. ORÇAMENTO PARA 2018

O RAF de dezembro de 2017<sup>1</sup> destacou conjunto de medidas ainda em tramitação no Congresso Nacional que compõem o orçamento de 2018, com impactos tanto nas receitas como nas despesas e, conseqüentemente, no resultado primário, no total de R\$ 23,3 bilhões.

Desse total, pelo menos R\$ 6 bilhões já devem ser descartados para 2018: referem-se à medida que visa alterar a incidência do imposto de renda sobre fundos de investimentos fechados (MP 806)<sup>2</sup>. Como não teve seu processo de aprovação concluído em 2017, a exigência do cumprimento do princípio da anterioridade<sup>3</sup> descarta a receita proveniente da mudança ainda em 2018.

Outra medida com chances de não prosperar é a postergação de aumentos para servidores (MP 805), que representam mais R\$ 4,4 bilhões. O STF concedeu liminar com efeito suspensivo e o plenário só apreciará em definitivo a matéria após retorno do recesso, em fevereiro, quando os salários de janeiro já terão sido pagos com reajuste. Uma vez concedido o aumento, seu cancelamento, postergação ou ressarcimento aos cofres públicos, em caso de cassação da liminar, deverão gerar questionamentos jurídicos que podem minimizar ou mesmo anular o impacto previsto.

Quanto às demais medidas<sup>4</sup>, os respectivos valores calculados pelo governo serão negativamente afetados na proporção direta do tempo requerido para aprova-las.

Outra fonte de risco para o orçamento de 2018 são R\$ 12,2 bilhões previstos com a privatização da Eletrobras, que teria que pagar à União bônus de outorga por novos contratos das usinas hidrelétricas que hoje operam pelo regime de cotas<sup>5</sup>. Possíveis resistências associadas à privatização da empresa, a exemplo do que ocorre na tramitação da MP 814, que trata do risco hidrológico, podem comprometer esse montante. Além disso, o governo esperava capitalizar a empresa, sem sua participação, durante o processo de transferência do controle acionário à iniciativa privada. Como a empresa tem pesados compromissos financeiros pela frente, como dívidas com a BR Distribuidora, pelo fornecimento de combustível, e perdas com a participação em usinas que operam com rentabilidade negativa (Belo Monte e Santo Antônio), se frustrado o processo de privatização, a necessidade de recursos advinda desses problemas poderá exigir do governo aporte bilionário na estatal, estimado em cerca de R\$ 10 bilhões, segundo reportagem do jornal Valor Econômico<sup>6</sup>.

Em sentido oposto, o salário mínimo de R\$ 954,00 que vigorará em 2018 (Decreto nº 9.255/17), ficou R\$ 25,00 reais abaixo do previsto no PLOA (R\$ 979,00) e representa aumento de 1,81% em relação aos R\$ 937,00 vigentes em 2017. Não obstante correção inferior à inflação observada em 2017 (de 1,81% ante 2,07%), a previsão legal (Lei 13.152/15, detalhada no *box* a seguir), contempla projeção da inflação do mês de dezembro para efeito de fixação de valor do salário

---

<sup>1</sup> Disponível em <http://bit.ly/2CPjfoV>.

<sup>2</sup> Discussão mais detalhada sobre esta medida pode ser encontrada no RAF de novembro, disponível em <http://bit.ly/2Ar9zlk>.

<sup>3</sup> De acordo com esse princípio, alterações de impostos só produzem efeitos no exercício financeiro seguinte ao exercício em que forem editadas (CF/88, art. 62, § 2º).

<sup>4</sup> A MP 805 eleva a alíquota de contribuição previdenciária de servidores de 11% para 14% (R\$ 2,5 bilhões); o projeto de lei nº 8.456/17 exclui empresas dos setores industrial e comercial da opção pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), mais conhecido como reoneração da folha de pagamentos (R\$ 5,8 bilhões) e a respectiva diminuição referente ao ressarcimento feito ao RGPS, por conta dos impactos negativos decorrentes da desoneração da folha (R\$ 3 bilhões); e a PEC 287, que reforma a previdência (R\$ 1,9 bilhão).

<sup>5</sup> Com a privatização, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.074/95, seria possível outorgar novas concessões sem efetuar a reversão dos respectivos ativos ao serviço público. A receita de R\$12,2 bilhões, portanto, decorre deste processo.

<sup>6</sup> Disponível em <http://bit.ly/2CJkV2l>. Acesso em 08/01/2018.

mínimo do ano seguinte. A economia gerada em função da menor inflação utilizada para correção do salário mínimo (de R\$ 954 ante R\$ 979) é estimada pelo governo em R\$ 3,4 bilhões.

Finalmente, cumpre ressaltar o veto presidencial à ampliação de R\$ 1,5 bilhão para o FUNDEB, que fez o valor desta rubrica retornar ao previsto no PLOA, R\$ 14 bilhões. Mesmo assim, esse montante representa um aumento de 7,5% em relação aos R\$ 13 bilhões gastos em 2017.

### Box. Sistemática de reajuste do salário mínimo

A lei nº 13.152/15, que dispôs sobre a política de valorização do salário-mínimo, definiu a sistemática de correção:

“§ 1º Os reajustes para a preservação do poder aquisitivo do salário-mínimo corresponderão à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste.

§ 2º Na hipótese de não divulgação do INPC referente a um ou mais meses compreendidos no período do cálculo até o último dia útil imediatamente anterior à vigência do reajuste, o Poder Executivo estimará os índices dos meses não disponíveis.

§ 3º Verificada a hipótese de que trata o § 2º, os índices estimados permanecerão válidos para os fins desta Lei, sem qualquer revisão, sendo os eventuais resíduos compensados no reajuste subsequente, sem retroatividade.

§ 4º A título de aumento real, serão aplicados os seguintes percentuais:

(...);

III - em 2018, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2016; e

(...);

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, será utilizada a taxa de crescimento real do PIB para o ano de referência, divulgada pelo IBGE até o último dia útil do ano imediatamente anterior ao de aplicação do respectivo aumento real.”

Como se pode observar, a sistemática de atualização do piso remuneratório do País responde a dois elementos: a variação do INPC do ano anterior (§ 1º) e a variação do PIB de dois exercícios precedentes (§ 4º).

Dois detalhes precisam ser destacados. Em primeiro lugar, o § 4º trata de parcela referente ao *aumento* real. Portanto, o crescimento do PIB de dois anos precedentes só será utilizado caso seja positivo. Como em 2016, ano de referência para o cálculo de 2018, o crescimento real do PIB foi negativo (-3,46%), ele não surtiu efeitos em 2018.

O segundo detalhe importante é que o § 2º estabelece que, se não houver sido divulgado o INPC do período *até o último dia do ano*, o Poder Executivo fará estimativa do índice para os meses não divulgados. Até a edição da norma referente a 2018, faltava a divulgação do INPC de dezembro<sup>7</sup>. Dessa forma a correção aplicada ao salário mínimo em 2018 embute estimativa do governo para o INPC no último mês do ano. Como o acumulado de janeiro a novembro estava em 1,80%, a estimativa do governo para o mês de dezembro foi de 0,01% (ante 0,26% efetivamente observado), para compor a correção de 1,81 utilizada no cálculo (ver tabela).

Seguindo essa sistemática de cálculo, o valor do salário mínimo para 2018 ficou em R\$ 954,00. Como o INPC de 2017 fechou o ano efetivamente em 2,07% (superior, portanto, à estimativa de 1,81% utilizada pelo governo), o valor adotado para o salário mínimo ficou R\$ 2,00 abaixo do que seria necessário para manter o poder aquisitivo medido pelo INPC.

#### CÁLCULO DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2018

Fórmula de cálculo	PLOA		Decreto 9.255/17	
	%	Índice	%	Índice
Valor do salário mínimo 2017 (A)	-	937	-	937
PIB 2016 (B)*	-3,46%	1,000	-3,46%	1,000
INPC 2017 (C)	4,50%	1,045	1,81%	1,0181
Valor do salário mínimo 2018 (A*B*C)	4,50%	979	1,81%	954

\*A taxa de crescimento real do PIB só influenciará o cálculo se for positiva.

Fonte: Lei 13.152/15 e Decreto 9.255/17. Elaboração: IFI.

<sup>7</sup> Seguindo o calendário de divulgação do IBGE (disponível em <https://www.ibge.gov.br/calendario-de-divulgacoes-novoportal.html>, acesso em 10/01/2018), o INPC mensal de dezembro foi divulgado em 10/01/2018.